



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.

PROJETO DE LEI N.º /2025

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
"INSTITUTO BETEL EM MISSÕES".**

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, para os devidos fins legais, o **"INSTITUTO BETEL EM MISSÕES"**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.569/0001-78, com sede na Rua do Pinheiro, nº 189, Bairro Balneário de Carapebus, município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29164-835.

Art. 2º O referido instituto tem se dedicado à realização de atividades sociais e assistenciais, de maneira voluntária e sem fins lucrativos, mantendo-se em pleno funcionamento e cumprindo suas finalidades de forma eficiente e regular.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

TEILTON VALIM
VEREADOR – PDT



Rua Major Pissarra nº 245, Centro, Serra, ES, CEP 29176-020
com o identificador 390037003500380035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
E-mail: gabineteiteiltonvalim@camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

JUSTIFICATIVA

O Instituto Betel em Missões é uma associação sem fins lucrativos, que atua de maneira voluntária na realização de atividades sociais e assistenciais. Com sede em Serra, Espírito Santo, a associação tem se dedicado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo projetos que promovem o bem-estar e a inclusão social de forma contínua e eficiente.

A instituição tem se mantido em pleno funcionamento e vem cumprindo suas finalidades com compromisso e regularidade, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para a melhoria das condições de vida da população atendida. Suas ações são realizadas sem qualquer objetivo lucrativo, focando sempre no benefício coletivo.

Considerando a relevância das atividades desenvolvidas pelo Instituto Betel em Missões, que têm gerado impactos positivos para a comunidade, é plenamente justificável a concessão da declaração de utilidade pública municipal, uma vez que a instituição atende aos requisitos legais e realiza um trabalho de significativa importância social.

Assim, por tratar-se de uma entidade de relevante interesse social e atender a todos os requisitos legais, solicita-se a concessão da declaração de utilidade pública.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de Março de 2025.

TEILTON VALIM
VEREADOR – PDT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **25095** em **28/01/2025** e Registrado sob o nº **11426** em **30/01/2025**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	11426	ATA - AGE - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Averbação sem valor declarado		0	1	130,74	0,00	13,07	6,54	6,54	6,54	163,43
10	VI		Arquivamento		0	2	20,44	0,00	2,04	1,02	1,02	1,02	25,54
3	IX		Processamento de Dados		0	1	8,49	0,00	0,85	0,42	0,42	0,42	10,6
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							159,67	0,00	15,96	7,98	7,98	7,98	199,57

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 199,57
Total de Custas.....: R\$ 199,57
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ____/____/____, de **IGREJA BETEL EM MISSOES**, CNPJ: Nº: **05.461.569/0001-78**, a importância de R\$ **199,57**.

Eu, _____, declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
(nome legível)

Título/Documento.....: ATA - AGE
Pessoa Jurídica.....: IGREJA BETEL EM MISSOES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.QRY2410.00738
Emolumentos: R\$ 159,67 Encargos: R\$ 39,90 Total: R\$ 199,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 30/01/2025.





Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Rayane Locatelli Berveglieri
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 09.01.2025 #20241125113317381

PARTE:

PESSOA JURÍDICA: IGREJA BETEL EM MISSOES - CNPJ: 05.461.569/0001-78

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 28 de janeiro 2025, sob o nº. **025.095** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **011.426** em **30 de janeiro de 2025**. Averbado à margem do registro nº 011.278. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.QRY2410.00738	
Emolumentos: R\$ 159,67 Encargos: R\$ 39,90 Total: R\$ 199,57	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 30 de janeiro de 2025

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO

1º Ofício 2ª Zona



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455

Site: www.cartorio1050pra.com.br

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 300370035003800350031005003 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituto Legal:

Vania Abreu do Valle Ventura

Substitutos:

Bruno do Valle Couto Teixeira

Leo Valle Couto Teixeira

Canille Couto Teixeira Fardin

Roc Mussiolo





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7XKWP-4CA2N-LEV48-W6HV9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Etelvina Abreu Do Valle Ribeiro (CPF ***.007.947-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/7XKWP-4CA2N-LEV48-W6HV9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ao Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilm^a. Sr^a. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

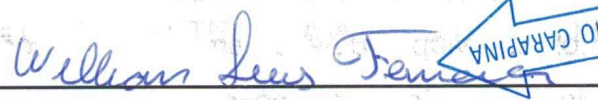
WILLIAN LUÍS FERREIRA, brasileiro, empreiteiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M 089714 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 878.964.006-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000, filho de Jair Gomes Ferreira e Inês Bertulina Ferreira, endereço eletrônico: juridico@herancacontabilidadebrasil.com.br, vem requerer que seja registrada a ATA da Assembleia Geral da 2ª Alteração Estatutária da **IGREJA BETEL EM MISSÕES**, CNPJ nº 05.461.569/0001-78.

O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes termos, pede deferimento.



Serra/ES, 22 de Janeiro de 2025.



WILLIAN LUÍS FERREIRA RE
Presidente

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **WILLIAN LUIS FERREIRA**. Serra-ES, 22/01/2025, 10:00:42.
Em Teste _____ da verdade:
Vanessa de Aquino Benevides - Escrevente
Selo Digital: 024547.XOT2401.80735
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 5,11
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Vanessa de Aquino Benevides



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

Ao 09 (nove) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19hr, reunidos em primeira convocação, na Avenida Coronel Manoel Nunes, nº857, Bairro: Planalto de Carapina, Município: Serra/ES, CEP:29.162-715, em Assembleia Geral os membros, que assinam lista de presença em anexo, da **IGREJA BETEL EM MISSÕES**, registrada nesta serventia sob Nº 11278, Livro A. O Sr. **WILLIAN LUIS FERREIRA**, quem presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **VILMA MARQUES DOS SANTOS** para secretariar a reunião. Em seguida, pediu que desse prosseguimento, e assim foi lida a ordem do dia a ser debatida na Assembleia Geral, sendo: **I) Alteração total do Estatuto e II) Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal**: Logo após, procedeu-se com o início da pauta: **I) Alteração total do Estatuto**: O presidente inicia sua fala informando a todos a proposta de alteração integral do estatuto, haja vista que além da mudança geográfica, a instituição não será mais uma organização religiosa e sim uma associação com finalidades diferentes de sua origem, passando a se chamar **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, por sugestão dos membros e aprovação unânime dos membros presentes. Assim, foi lido o texto, sugeridas algumas mudanças, tendo por fim a assembleia chegado ao documento final que fora aprovado por unanimidade e está anexado à esta ata. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença e confiança de todos, destacando a expectativa de que o **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** possa desempenhar papel de extrema relevância na sociedade serrana e até mesmo em nível estadual, quiçá nacional. Ato contínuo, prossegue para o próximo item: **II) Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal**: Foram eleitos para compor a diretoria no mandato de 09/01/2025 a 08/01/2035 as seguintes pessoas: **PRESIDENTE: WILLIAN LUÍS FERREIRA**, brasileiro, empreiteiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M9089714 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 878.964.006-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000; **VICE-PRESIDENTE:**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OAB/ES 19.972



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Éva Aparecida dos Passos Andrade

[Handwritten signature]

Willian Luis Ferreira

Micaela Ferreira

[Handwritten signature]

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

MICAELA FERREIRA, brasileira, do lar, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.979.582 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 183.967.977-81, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000; **SECRETÁRIA: VILMA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, administradora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2157184 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 113.860.567-07, residente e domiciliada na Rua Colatina, nº351, Bairro: Jardim da Serra, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.177-304; **TESOUREIRA: NEUZI JONAS MACHADO FERREIRA**, brasileira, instrutora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.622.026 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 053.148.806-36, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000. No Conselho Fiscal, foram eleitos para mandato simultâneo ao da diretoria: **1º CONSELHEIRO FISCAL: ALTAÍDES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº534.360 SSP/ES, inscrito no CPF nº 756.746.297-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Manoel Nunes, 857, Bairro Jardim Tropical, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.162-010; **2º CONSELHEIRO FISCAL: JEFFERSON SANTOS SILVA**, brasileiro, motorista, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº3807672 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 175.392.517-78, residente e domiciliado na Rua da Cangerona, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.164-887; **3ª CONSELHEIRA FISCAL: EVA APARECIDA DOS PASSOS ANDRADE**, brasileira, costureira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1048936 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 020.036.017-59, residente e domiciliado na Rua da Braúna, nº707, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-855. Todos eleitos por unanimidade e imediatamente conduzidos aos cargos. Em seguida, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ATA, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre-se

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Altaídes de Almeida]

[Handwritten signature: Jefferson Santos Silva]

[Handwritten signature: Eva Aparecida dos Passos Andrade]

[Handwritten signature: Micaela Ferreira]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim, agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, sendo aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos membros da Diretoria. Nada mais.

Serra/ES, 09 de janeiro de 2025

Willian Luis Ferreira



WILLIAN LUÍS FERREIRA RF
Presidente da Assembleia

Vilma Marques dos Santos

VILMA MARQUES DOS SANTOS
Secretária da Assembleia



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mam
ICP Brasil
OAB/ES 19.97

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

Willian Luis Ferreira

WILLIAN LUIS FERREIRA

Presidente

Micaela Ferreira

MICAELA FERREIRA

Vice-Presidente

Vilma Marques dos Santos

VILMA MARQUES DOS SANTOS

Secretária

Neuzi Jonas Machado Ferreira



NEUZI JONAS MACHADO FERREIRA

Tesoureira

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1285 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **WILLIAN LUIS FERREIRA**, Serra-ES, 22/01/2025, 10:04:08.
Em Teste _____ da verdade.

Vanessa de Aquino Benevides - Escrevente
Selo Digital: 024547.XOT2401.80739
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 5,11
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Vanessa de Aquino Benevides



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilda Arante Maria
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
ICP Brasil

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO



ALTAÍDES DE ALMEIDA

1º Conselheiro Fiscal



JEFFERSON SANTOS SILVA

2º Conselheiro Fiscal



EVA APARECIDA DOS PASSOS ANDRADE

3ª Conselheira Fiscal


Marilda Arante Maria

ADVOGADA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticar>
com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BETEL EM MISSÕES

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art.1º O INSTITUTO BETEL EM MISSÕES é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com nova sede e foro no município de Serra, situada na Avenida Coronel Manoel Nunes, nº857, Bairro: Planalto de Carapina, Município: Serra/ES, CEP:29.162-715.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art.2º O INSTITUTO BETEL EM MISSÕES tem por finalidades:

- I – Promoção da assistência social;
- II – Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- III - Promoção do voluntariado;
- IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais;
- V – Articulação com órgãos públicos do Estado, do Município e da União a fim de promover a efetivação de políticas públicas para os necessitados, visando à execução de finalidades propostas;
- VI – Prestar assistência social aos atendidos pelo **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;
- VII – Parcerias com instituições que promovam a colocação no mercado de trabalho;
- VIII – Troca de experiências com outros movimentos que tiverem os mesmos objetivos que o **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**.
- IX – Fomentar o empreendedorismo com oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- X – Promover aulas de dança, instrumentos musicais, artes marciais, artesanato, artes e cultura para todas as faixas etárias;
- XI – Ações voltadas para assistência social por meio de realização de parcerias com instituições que trabalhem com arrecadação de alimentos a fim de distribuir cestas básicas e hortifrutigranjeiros para os atendidos pelo **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** e comunidade onde está inserido.
- XII – Ministração de cursos bíblicos para os seus associados;
- XIII – Ministração de cursos de corte e costura e outras modalidades de artesanatos para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XIV – Fomento de práticas esportivas para crianças e adultos;
- XV – Ações voltadas para a educação ambiental;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilda Arante Maria



XVI – Fomento de ações voltadas para a sustentabilidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;

III - **Associados Honorários:** aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros:** são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;

VI - **Associados Patrocinadores:** são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;

§ 2º Para a manutenção da sede e despesas do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º.

§ 3º O **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** em seu início sobreviverá das receitas oriundas das mensalidades pagas pelos alunos dos cursos promovidos pela instituição.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- I - Votar nos cargos eletivos;
- II - Participar da eleição e ser votado depois de dois anos de associado no **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** desde que não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;
- III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;
- IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral, da Cassação, da Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pela Presidente que responderá exclusivamente pelo **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** Judicial e Extrajudicialmente.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral ordinária:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Eleger o Conselho fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Apreciar, alterar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria.

Parágrafo único - Para instalação de Assembleia para discussão das questões acima é exigido, em primeira convocação o quórum de 1/5 (um quinto) de membros, e em segunda convocação com qualquer número, após meia hora, com deliberação de maioria simples (50% + 1).

Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, sempre no primeiro semestre.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3
Cora Aparecida dos Passos Anchaide
Jeferson Carlos Mendes Vasconcelos
Jota

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10 A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;
- IV- Para destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.
- V - Para deliberação sobre assuntos que não constem no artigo 8º;
- VI- Para deliberação de questões que pela gravidade necessitem de deliberação em caráter de urgência.
- VII- Para dissolução da instituição.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas, e sendo exigido quórum de deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 11 A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 12 A perda da qualidade de membro da Diretoria, será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o membro será comunicado, através de notificação



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



mam
Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972

Edm
[Signature]
[Signature]
 Eva Aparecida dos Passos Andrade
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
 Jefferson Santos Silva
 Nicóla Ferreira
[Signature]

extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 13 Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14 A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 15 Compete ao Presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MarICP Arante Maria
Brasil
LOGADA
ES 19.972

5
 Anderson
 Aparecida dos Passos
 Eboa
 Ferreira
 Micaela
 Dantas
 Jefferson
 Dantas

II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoureiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;

III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 17 Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;

II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18 Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;

II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;

III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;

V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;

VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;

VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 19 O Conselho Fiscal constituir-se-á princípio por três membros efetivos, devendo ser composto de associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 20 Compete ao Conselho Fiscal:

I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;

II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;

III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Maria ICP
Brasil
Cadastrada
S 19.972

Maria Aparecida dos Passos Andrade
 Mariana Ferreira
 Mariana Ferreira
 Mariana Ferreira

IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V

Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 21 As atividades dos diretores poderão ser remuneradas, de acordo com a necessidade do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, com definição do valor da remuneração estipulado em Assembleia Geral Ordinária, observando-se o disposto na legislação vigente.

Art. 22 A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e com o regimento interno.

I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo único: O **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** poderá contratar MEI (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços à instituição.

Art. 23 A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 24 A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de 10 (dez) anos.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilda Arante Maria
ICP-Brasil
19.972

Micaela Ferreira / Eva Aparecida dos Passos Andrade

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 25 A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

Parágrafo único: O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 26 Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 27 O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser excluído do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VIII

DA FONTE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 A fonte de recursos do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** consistirá em:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usos que lhes forem conferidos.



Este é um documento assinado digitalmente em conformidade com o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 33 Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 34 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, a saber, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 35 O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Eva Aparecida dos Passos Andrade
 Nicóla Ferrera
 Antônio Santos
 Maria

IX – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art.36 Atesto que a presente alteração estatutária do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** foi lida e aprovada em assembleia, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as folhas e firmo ao final, após o artigo **36**.

Parágrafo único: Esta alteração estatutária entra em vigor na data de seu registro.

Serra/ES, 09 de janeiro de 2025.

Willian Luis Ferreira

WILLIAN LUIS FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Vilma Marques dos Santos

VILMA MARQUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

marilda

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

S Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **WILLIAN LUIS FERREIRA**. Serra-ES, 22/01/2025, 10:00:41.
Em Testº *[assinatura]* da verdade.

Vanessa de Aquino Benevides - Escrevente
Selo Digital: 024547.XOT2401.80734
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 9,21
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Vanessa de Aquino Benevides



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



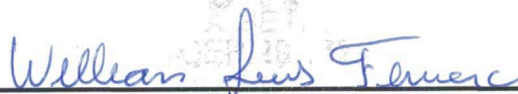
IGREJA BETEL EM MISSÕES
CNPJ nº 05.461.569/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A liderança da **IGREJA BETEL EM MISSÕES**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros para Assembleia Geral que será realizada nas seguintes condições:

Data:	09 de Janeiro de 2025
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I) Alteração Estatutária II) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal
Local:	Avenida Coronel Manoel Nunes, nº857, Bairro: Planalto de Carapina, Município: Serra/ES, CEP:29.162-715.

Serra/ES, 09 de dezembro de 2024



WILLIAN LUIS FERREIRA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA

BETEL EM MISSÕES

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 de JANEIRO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA

01	Jefferson Santos Bieira	Jefferson Santos
02	Micaela Ferreira	Micaela Ferreira
03	Éva Aparecida dos Passos Andrade	
04	William Luis Ferreira	
05	Maizy M. Ferreira	
06	Alfons de Almeida	
07	Nilma Marques dos Santos	
08		
09		
10		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.461.569/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2003	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BETEL EM MISSOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BETEL EM MISSOES		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CORONEL MANOEL NUNES	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.162-715	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO DE CARAPINA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3441-2374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **11:20:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a associação "INSTITUTO BETEL EM MISSÕES", inscrito no CNPJ sob nº 05.461.569/0001-78, localizado na rua do Pinheiro, 189, bairro Balneário de Carapebus, Serra, Espírito Santo, Cep:29164-835, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º, da Lei nº2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e reais efeitos.

Serra, 18 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO CALDEIRA
VEREADOR**

